



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

## “SERENÍSSIMA”



ATO Nº 448-2019/2022  
SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÕES

14 DE MARÇO DE 2022

CHARLES JEAN FUSCO, Eminente Grão-Mestre Adjunto em Exercício da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” c.c. artigo 37, ambos da Constituição da GLESP,

CONSIDERANDO que o Sereníssimo Grão-Mestre **JOÃO JOSÉ XAVIER** encontra-se licenciado do cargo nos termos do Ato n. 433-2019/2022, de 09 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 37, da Constituição da **GLESP**, determinou, naquele mesmo Ato, que fosse substituído em suas funções pelo Eminente Grão-Mestre Adjunto Resp.: Ir.: **TOMAZ ALVES CANGERANA** (L. 37), nomeando o subscritor para exercer as funções de Grão-Mestre Adjunto em Exercício;

CONSIDERANDO que obtivemos informações de que o Eminente Grão-Mestre Adjunto (Grão Mestre em Exercício) Resp.: Ir.: **TOMAZ ALVES CANGERANA** encontra-se **NOVAMENTE HOSPITALIZADO**, estando na UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI, sendo que não há, ao que se pôde apurar, previsão de alta da internação, tendo a Administração aguardado, desde então, o seu comparecimento para o exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que desde **26 de fevereiro p.p. NÃO MAIS COMPARECEU À SEDE DA GLESP**, estando prejudicado o andamento do expediente, dentre eles o pagamento de pecúlio maçônico;

CONSIDERANDO que diante da necessidade imperiosa de continuidade dos atos administrativos com o cumprimento das obrigações legais e estatutárias,



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

## “SERENÍSSIMA”



bem como, **i)** diante do quadro de pandemia ainda existente; **ii)** das limitações de acesso aos pacientes internados objetivando sua própria segurança a fim de evitar contaminações; **iii)** da real e efetiva impossibilidade de submeter ao mesmo o significativo expediente a ser assinado diariamente; e, **iv)** objetivando preservá-lo, física e emocionalmente, neste delicado momento de recuperação;

e,

CONSIDERANDO, pelas razões expostas, a impossibilidade **temporária e justificada** do Eminentíssimo Grão-Mestre Adjunto assumir as funções de Sereníssimo Grão-Mestre em Exercício,

### RESOLVE

- Art. 1º - Enquanto perdurar o impedimento do Eminentíssimo Grão-Mestre Adjunto, Resp.: Ir.: **TOMAZ ALVES CANGERANA** (L. 37) para o exercício das funções, nos termos do artigo 37, da Constituição da **GLESP**, assumirá o cargo de Sereníssimo Grão-Mestre em Exercício o subscritor, Ir.: **CHARLES JEAN FUSCO** (L. 578);
- Art. 2º - O Grande 1º Vigilante em exercício, Respetabilíssimo Ir.: **EDUARDO ALVES PEREIRA JÚNIOR** (L. 213), nomeado pelo Ato n. 432-2019/2022, substituirá o Eminentíssimo Grão-Mestre Adjunto no período em que vigorar o presente.
- Art. 3º - Rogando ao G.:A.:D.:U.: que ilumine, proteja e guarde o Eminentíssimo Grão-Mestre Adjunto, Resp.: Ir.: **TOMAZ ALVES CANGERANA**, determina que, independentemente de expressa revogação do presente, **o comparecimento pessoal do mesmo à Sede da GLESP**, implicará no **imediato** exercício das funções de Sereníssimo Grão-Mestre em Exercício, restabelecendo, em plenitude, os termos do Ato n. 433-2019/2022, de 09 de fevereiro de 2022;



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

## “SERENÍSSIMA”



Art. 4º - Os demais cargos da Administração serão preenchidos observados o artigo 37 c.c. os artigos 23 e seguintes da Constituição da **GLESP**, cabendo ao Sereníssimo Grão-Mestre em exercício a nomeação em eventuais impedimentos.

Art. 5º - Esse Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 14 (catorze) dias do mês de março de 2022 E.: V.:

RODRIGO LUIZ RAGAGNAN  
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

CHARLES JEAN FUSCO  
Grão-Mestre Adjunto em Exercício

“GLESP”